

|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br><b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br><b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br><b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br><b>SERVIÇOS URBANOS</b> |  |
|---|---|--|

Solicitação: **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Tipo da Obra: **REFORMA QUADRA DE AREIA – PRAÇA ALÁDIO FERREIRA**

Área : **875,36 m<sup>2</sup> - ÁREA QUADRA E ARQUIBANCADAS**

Local: **PRAÇA ALÁDIO FERREIRA**

Município : **GIRUÁ/RS.**

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA**

#### **0I. GENERALIDADES:**

##### **I.I Objetivo:**

1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na reforma da Quadra de areia existente na Praça Aládio Ferreira, no Centro do Município de Giruá.

Encerramos um total de área a ser reformado de 875,36 m<sup>2</sup>, englobando a quadra de areia e as arquibancadas ao redor da mesma.

##### **I.2 Discrepância e Precedências de Dados:**

I.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

I.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

##### **I.3 Condições Suplementares de Contratação:**

I.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br/> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br/> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br/> <b>SERVIÇOS URBANOS</b></p> |  |
|---|--|--|

I.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

I.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

I.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, faze-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

I.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

I.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

#### **I.4 Responsabilidades e Garantia:**

##### **I.4.1 Responsabilidades por serviços executados:**

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

##### **I.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:**

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br/> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br/> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br/> <b>SERVIÇOS URBANOS</b></p> |  |
|---|--|--|

Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

### **I.5 Projeto:**

#### **I.5.1 Vistorias:**

- foi procedido a vistoria "in loco" do local da obra, e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Administração da Prefeitura Municipal e COMUD, bem como a orientação técnica do departamento de engenharia.

### **1.6 Projeto Arquitetônico:**

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

#### **I.6.1 Cópias de Planta e Documentos:**

À firma executora será fornecida uma cópia geral do projeto e memorial.

Todas as cópias excedentes serão por conta do executante, bem como as cópias xerográficas necessárias ou demais documentos.

## **02. SERVIÇOS INICIAIS**

### **2.1 Limpeza do Terreno e Demolições:**

2.1.1 Competirá ao Contratante efetuar os serviços de limpeza geral do local.

2.1.2 O destino final dos entulhos, será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

### **2.2. Remoção periódica de entulhos:**

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

### **2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:**

|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br><b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br><b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br><b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br><b>SERVIÇOS URBANOS</b> |  |
|---|---|--|

**2.3.1 Tapumes:** A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

**2.3.2 Aparadouros:** Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

**2.3.3 Afixação de Placas:** O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

#### **2.4 Galpões:**

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

#### **2.5 Instalações Provisórias:**

**2.5.1 Instalações provisórias de água:** Será utilizado o existente no local.

**2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força:** Será utilizado o existente no local.

**2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias:** Será utilizado o existente no local.

#### **2.6 Legalização:**

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

A empresa deverá providenciar ART de execução da obra, assim que for autorizado o início da obra.

#### **2.7 Locação da Obra:**

À obra será locada com todo o rigor e de conformidade com as plantas. A ocorrência de erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias a critério da fiscalização municipal. A correção destas demolições, não justifica ao atraso no

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br/> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br/> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br/> <b>SERVIÇOS URBANOS</b></p> |  |
|---|--|--|

cronograma da obra, nem dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas no contrato.

## **2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaimes:**

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimes - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

## **2.9 Direção e Administração da Obra:**

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro designado pela Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

## **3. SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES:**

### **3.1- PLACA DE OBRA FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA:**

Tem por objetivo informar a população, os dados da obra.

A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm. As dimensões da placa são de 1,20 m x 2,40 m.

Terá dois suportes e serão de madeira beneficiada (7,5 x 7,5), com altura livre de 1,20m.

A medição deste item será por m<sup>2</sup> executado de placa.

### **3.2- REMOÇÃO POSTES DE CONCRETO:**

Inicialmente será realizada a retirada dos postes de concreto que sustentam a tela (estrutura) existente, ao redor da quadra de areia, os quais serão substituídos por postes galvanizados.

|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br><b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br><b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br><b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br><b>SERVIÇOS URBANOS</b> |  |
|---|---|--|

### **3.3- REMOÇÃO CERCAMENTO DE TELA:**

Também será realizada a retirada do cercamento em tela (alambrado) existente ao redor da quadra de areia, o qual será substituído.

### **3.4- DEMOLIÇÃO/RETIRADA PISO CERÂMICO ARQUIBANCAS:**

Será realizada a demolição do piso cerâmico existente nas arquibancadas ao redor da quadra de areia, o qual será substituído por uma regularização do contrapiso em concreto, conforme indicado no projeto.

## **4. CERCAMENTO QUADRA DE AREIA:**

### **4.1- ALAMBRADO E POSTES GALVANIZADOS:**

Após remoção do alambrado existente, será executado novo cercamento com colocação de postes galvanizados com altura final da estrutura pronta de 6 metros (mais um metro para fixação do mesmo), conforme indicado no projeto.

2.1 Dos postes: Será executado colocação de 38 postes galvanizados, altura de 6m (finalizado), distanciados conforme indicado no projeto (mesmos locais dos postes de concreto retirados). A fixação consiste em fazer a perfuração, numa profundidade de 100cm. Após será colocado o poste fixado com concreto magro.

2.2 Do Cercamento: será com tela galvanizada soldável, com malha de 5x5cm, fio 2,5mm, devidamente fixado por arame galvanizado nº12, bem como as devidas amarrações nos postes metálicos. A fixação será na base da tela de h=600cm de altura, no meio e na parte superior da mesma, para dar sustentação necessária a estrutura. O alambrado será estruturado por tubos e aço galvanizado, (montantes diâmetro 2", e travessas e escoras com diâmetro 1 ¼").

2.3 Do Portão: Será em tela de arame galvanizado, mesma malha do alambrado, e moldura em tubos de aço, com 2 folhas de abrir, incluso ferragens, tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 25 mm (1"), e = 2,65 mm, 2,11 kg/m (NBR 5580), tubo aço galvanizado com costura DIN 2440/ NBR 5580 classe media DN 1.1/2" (40mm) e=3,25mm - 3,61kg/m, tela de arame galvanizado quadrangular / losangular, fio 2,5 mm (12 BWG), malha 5 x 5 cm, h = 2,10 m. Ver detalhamento em projeto arquitetônico.

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br/> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br/> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br/> <b>SERVIÇOS URBANOS</b></p> |  |
|---|--|--|

A medição deste item será por m<sup>2</sup> executado de alambrado.

#### **4.2- REDE DE PROTEÇÃO COBERTURA QUADRA:**

Será instalada na cobertura da quadra de areia, uma rede esportiva para proteção da cobertura (teto) de quadra e campo de futebol, confeccionada no fio 2 mm ( com 12 fio - monofilamentos) de espessura na malha 12 x 12 com malhas no formato quadrado, em polietileno de alta densidade 100% virgem, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta (U.V.A), trançado formando a corda confeccionada em mono filamentos. A cor da rede será definida pela contratante.

A medição deste item será por m<sup>2</sup> executado de rede esportiva.

#### **4.3- PINTURA MURETA:**

Será realizada a pintura da mureta existente ao redor da quadra de areia. Inicialmente será procedido o lixamento das superfícies em alvenarias, para posterior realização da pintura. Após procedidos o preparado da superfície, com remoção das camadas em desprendimento, bem como o lixamento das paredes, será procedido a pintura com a superfície isenta de poeira, umidade, graxas, etc.

A mureta receberá fundo acrílico em uma demão e tinta acrílica em duas demãos. OBS: A previsão são de no mínimo de duas demãos, ou quantas forem necessárias até dar a cobertura de um filme uniforme e aceito pela fiscalização do município.

### **5. QUADRA DE AREIA:**

#### **5.1- CAMADA DE AREIA:**

Será realizada colocação de mais uma camada de areia sobre a camada já existente, numa espessura de 30 cm, espalhada uniformemente pela quadra, conforme indicado no projeto.

#### **5.2- CONJUNTO PARA FUTSAL E QUADRA DE VOLEI:**

|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br><b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br><b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br><b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br><b>SERVIÇOS URBANOS</b> |  |
|---|---|--|

Será instalado na quadra um conjunto para futsal com traves oficiais nas dimensões 3,00x2,00 metros em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte e com redes de polietileno fio 4mm.

Também será instalado um conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", altura de 2,55 m, com pintura em tinta esmalte sintético e rede de nylon com 2mm, malha 10x10cm, conforme indicado no projeto.

## **6. ARQUIBANCADAS:**

### **6.1- REGULARIZAÇÃO DO CONTRAPISO E PINTURA:**

Será realizada regularização do contrapiso existente nas arquibancadas, conforme indicado no projeto. Primeiramente será realizada a demolição do piso cerâmico existente, posteriormente, será realizada a regularização do mesmo com cimento desempenado.

As arquibancadas piso degraus e espelho receberão pintura em tinta acrílica. Após procedidos o preparado da superfície, com remoção das camadas em desprendimento, bem como o lixamento das paredes/piso, será procedido a pintura com a superfície isenta de poeira, umidade, graxas, etc.

A arquibancada receberá fundo acrílico em uma demão e tinta acrílica em duas demãos.

OBS: A previsão são de no mínimo de duas demãos, ou quantas forem necessárias até dar a cobertura de um filme uniforme e aceito pela fiscalização do município.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer dado omissso deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br><b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br><i>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</i><br><b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br><b>SERVIÇOS URBANOS</b> |  |
|---|---|--|

## 8.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 8.1 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA

Todos os componentes da edificação, onde houver intervenção, deverão ser entregues:

- sem qualquer elemento quebrado ou deteriorado, sendo admitidos apenas os desgastes naturais compatíveis com a idade do imóvel;
- em perfeito estado de limpeza e conservação, sem respingos de tintas em vidros, esquadrias, forros, espelhos (de tomadas e interruptores), pisos, rodapés, peitoris, ou qualquer outro elemento.

### 8.2 - DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização é o conjunto de providências e operações, essencialmente de desmontagem e transporte, que a Contratada tem que efetivar ao término dos trabalhos para retornar ao ponto de origem seus recursos em construções, equipamentos e pessoal.

Deverão ser considerados os meios de transporte e as rotas disponíveis.

## 9.0 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

### 9.1 - PESSOAL

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra que assegure a conclusão dos serviços no prazo ajustado. No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em toda a sua plenitude.

### 9.2 - MATERIAIS

É encargo da CONTRATADA o fornecimento, armazenamento e utilização de todo o material de consumo e ferramentas empregados nos serviços ou em função deles, bem como a remoção do que restar após a conclusão dos serviços.

|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br><b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br><b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br><b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br><b>SERVIÇOS URBANOS</b> |  |
|---|---|--|

A estocagem dos materiais deverá ser de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a não obstruir portas e saídas de emergência.

#### 9.3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prover todo o maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento: andaimes, telas de proteção, disco de corte, lixadeira, furadeira etc.

Também fornecerá aos funcionários e exigirá o efetivo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual<sup>1</sup>, tais como: cinturões, capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção e botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

#### 9.4 - TRANSPORTES

É encargo da CONTRATADA todo o transporte de materiais até o local dos serviços.

### 10.0 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com andamento conveniente, de modo que possa ser cumprido o prazo total. A CONTRATADA será obrigada a obedecer as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. Será obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A direção dos serviços caberá a profissional capacitado, exigindo-se sua permanência no local dos serviços durante todo o tempo necessário, a critério da Fiscalização do Contrato.

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas protegidas, limpas e desimpedidas. Poderá haver interdição onde for estritamente necessário, desde que anuído pela Fiscalização do Contrato.

<sup>1</sup> Conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br><b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br><b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br><b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br><b>SERVIÇOS URBANOS</b> |  |
|---|---|--|

Os horários de realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, mas não poderão prejudicar sua fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

#### **10.1 - Fornecimento de mão-de-obra**

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra qualificada que assegure a conclusão dos serviços no prazo e qualidade ajustados.

No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em sua plenitude.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do prédio, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefairo, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contrato, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

#### **10.2 - Diário de Obra**

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, onde toda comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato deverá ser feita por escrito, em no mínimo duas vias.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

Todas as folhas serão visadas pela Fiscalização do Contrato, que, na conclusão de cada fase de obra ou a cada visita, se assim preferir, destacará uma das vias para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

#### **10.3 - Fiscalização dos Serviços**

A Fiscalização do Contrato será investida de plenos poderes para:

- a) solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;

|   |  |  |
|---|--|--|
|  | <p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br/> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b><br/> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br/> <b>SERVIÇOS URBANOS</b></p> |  |
|---|--|--|

- b) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);
- c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra.

Todas as medidas (quantidades) de serviços executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, cabendo-lhe a aferição das mesmas inclusive quanto a qualidade.

#### **10.4 - Recebimento Provisório**

Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas as complementações justas solicitadas pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA fará a comunicação escrita a fim de permitir o recebimento provisório.

O recebimento provisório será, então, realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a lavratura de termo em três vias (PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, CONTRATADA e Fiscal do Contrato), no prazo estipulado no instrumento convocatório, desde que atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas.

#### **10.5 - Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento ou servidor nomeado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

O prazo para o recebimento definitivo será o estipulado no instrumento convocatório.

|   |   |  |
|---|---|--|
|  | <p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b><br/><b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b><br/><b><i>"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"</i></b><br/><b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b><br/><b>SERVIÇOS URBANOS</b></p> |  |
|---|---|--|

Concluída a análise dos serviços, a comissão ou servidor lavrará e encaminhará ao Prefeito Municipal um dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;

Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções. Recebido um dos documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

aceitação dos serviços em caráter definitivo;

notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independente das sanções cabíveis.

Giruá, 06 de dezembro de 2021.

---

Eng.<sup>a</sup> Civil Claudia E. M. de Almeida  
CREA-RS 117078-D

---

Prefeito Municipal  
Ruben Weimer